



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

1 – PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 12 de junho de 2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de VISTA ALEGRE, localizada na Avenida Sol da América, 347, se reunirão o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 197/2019 de 14/05/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para servidores municipais que por necessidade e conveniência para o bem do serviço público, se deslocam a serviço para o interior do Município e não há possibilidade de fazerem suas refeições em suas residências, vinculados as Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, em conformidade com as estipulações deste edital, das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Decreto Municipal nº 19/07, de 23 de março de 2007 e respectivas alterações posteriores. O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pmvistaalegre.com.br.

DATA ÍNICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 12 de junho de 2019.

DATA LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 12 de junho de 2019.

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): 09:00 horas do dia 12 de junho de 2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhados, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do fax 55.37301020, em horário normal de expediente.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a Sessão Pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF. Dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios para servidores municipais que por necessidade e conveniência para o bem do serviço público, se deslocam a serviço para o interior do Município e não há possibilidade de fazerem suas refeições em suas residências, vinculados as Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, de acordo com os itens a seguir descritos:

Item	Un	Quant.	Especificação dos produtos	Valor de referência
01	Kg	250	Carne costela bovina	R\$ 15,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

02	Kg	210	Filé bovino	R\$ 16,66
03	Pct	60	Massa caseira 500 gr	R\$ 4,86
04	Un	1080	Água mineral 500 ml	R\$ 1,33
05	Kg	75	Pão francês	R\$ 8,66
06	Un	90	Carvão 5 kg	R\$ 7,73
07	Kg	150	Tomate	R\$ 5,59
08	Kg	90	Sal grosso	R\$ 1,86
09	Un	90	Repolho	R\$ 6,99
10	Un	180	Pepino conserva 300 gr	R\$ 5,70
11	Un	30	Vinagre 750 ml	R\$ 2,73
12	Kg	250	Alcatra bovina	R\$ 16,33
13	Kg	60	Linguicinha	R\$ 11,66
14	Kg	75	Carne pernil suína	R\$ 8,82
15	Kg	75	Carne costela suína	R\$ 11,16
16	Kg	90	Coxa e sobre coxa de frango	R\$ 6,08
17	Pct	30	Arroz tipo 1 (2kg)	R\$ 4,63

Nota 1: Os produtos deverão ser fornecidos diariamente na sede do município de acordo com as necessidades da Prefeitura.

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

3.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PREFEITURA, denominado PREGOEIRO, com o suporte de sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações".

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2019
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2019
ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

5.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

5.3 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste edital e seus anexos.

7.2 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total ofertado até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.3 e 7.4 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 - No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

7.7 - Será concedida preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em caso de empate dentro do limite de 5% (cinco por cento), desde que estas solicitem este direito no momento do credenciamento e posterior comprovação na habilitação.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

8.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

8.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Comprovante de enquadramento ou declaração de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), se for o caso.

8.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes (CNPJ).

8.6 - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, incluindo os débitos previdenciários);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

8.8 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

8.9 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

8.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.11 - Declaração atestando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.12 - Declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

8.13 – Alvará Sanitário Municipal.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e apresentar validade na data da abertura da documentação.

A empresa vencedora e em débito com o Município fica condicionada a efetuar encontro de contas para sua quitação.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser datilografada ou digitada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa, apresentar valor unitário para cada objeto e total para o item.

9.2 - O preço cotado será fixo, sem qualquer espécie de reajuste.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 - Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.1.3 - Não será recebido impugnação do edital interposta via fax, telefone ou meio eletrônico.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Tendo a licitante manifestando motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

11.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão se proferida dentro do prazo de 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

(cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Vista Alegre convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 – A entrega dos alimentos licitados deverá ocorrer de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal, o prazo limite de entrega será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

13.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades licitadas.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor implicará nas penas previstas nos artigos 81 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

14.1.1 - De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato.

14.1.2 - De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

14.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** executar o contrato de irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DAS DISPOSIÇÕES

17.1- As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

17.2-Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Alegre, setor de licitações, sito na Rua Sol da América, 347, pelo telefone (55) 3730-1020, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3-Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.4-Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.5-Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço de e-mails e os números de fax e telefone.

17.6-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.7-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.8-Depois da apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10-Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo fone (55) 3730-1020 e através do site : www.pmvistaalegre.com.br

17.11-Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17 – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Minuta do Contrato.

Anexo II - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

Anexo III - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo

Vista Alegre - RS, 29 de maio de 2019.

Almar Antonio Zanatta
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2019

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.583/0001/10, com sede na Avenida Sol da América nº 347 - Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, CI nº-SJS/RS, CPF nº, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

B – CONTRATADA: A empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por, residente e domiciliado na cidade de, inscrito no CPF sob nº

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 consolidadas, e da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 22/2019 e seus anexos.

III – CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto Do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para servidores municipais que por necessidade e conveniência para o bem do serviço público, se deslocam a serviço para o interior do Município e não há possibilidade de fazerem suas refeições em suas residências, vinculados as Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, de acordo com os itens a seguir descritos:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E REAJUSTE

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades licitadas.

O objeto deverá ser entregue diariamente na sede do município de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura, no seguinte endereço: Avenida Sol da América nº 347 - Centro, CEP 98.415-000, Vista Alegre - RS, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

Os preços contratados não sofreram qualquer espécie de reajuste,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para fornecimento do objeto da licitação o valor de R\$(.....).

CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado à vista, mediante a apresentação de documento fiscal (nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal) e entrega dos produtos por parte do adjudicatário.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do veículo e/ou equipamento objeto deste contrato;
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.

CLAUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I - Advertência.

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Secretário Municipal de Obras, Srº. Cezar Centenaro, CPF nº, como gestora do contrato.

CLAUSULA NONA – DO FORO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, de de 2019.

Almar Antonio Zanatta
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

ANEXO II

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

ANEXO III

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidônea

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço),
_____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 22/2019, e que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Declarante